

Portaria n.º 23 035

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Camberra, com efeitos a partir de 1 de Novembro corrente, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967:

	Dólares australianos
Chanceler	400,00
Dactilógrafa	192,00
Porteiro	172,00
Jardineiro	80,00
	<hr/>
	844,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 23 036

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal na Haia, com efeitos a partir de 1 de Novembro corrente, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967:

	Florins
Dactilógrafa	700,00
Tradutor	340,00
Amanuense	570,00
Porteiro da Embaixada	500,00
Contínuo	350,00
Jardineiro	300,00
	<hr/>
	2760,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 23 037

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Durban, com efeitos a partir de 1 de Dezembro próximo futuro, pela verba do n.º 3) do artigo 35.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 506, de 4 de Fevereiro de 1967:

	Rands
Vice-cônsul	165,00
Dactilógrafo	110,00
Dactilógrafo	90,00
Empregado	90,00
	<hr/>
	455,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 25 de Novembro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 23 038**

Atendendo a que na maioria das províncias ultramarinas funcionam serviços ou intermediários das apostas mútuas desportivas e que em todas elas é já muito elevado o número de participantes nos concursos;

Considerando-se, assim, conveniente que tais concursos e os serviços ou intermediários que deles se ocupam em todo o País se reajam pelas mesmas normas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que sejam transcritos no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nelas terem aplicação, o Regulamento Geral dos Concursos de Apostas Mútuas Desportivas e o Regulamento dos Agentes e Outros Intermediários das Apostas Mútuas Desportivas, publicados no *Diário do Governo* n.ºs 211 e 214, 2.ª série, de 9 e 13 de Setembro de 1967, respectivamente.

Ministério do Ultramar, 25 de Novembro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Morcira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.